



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

MODALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RUA PEDRO FEITOSA, 06 - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

CEP: 58520-000 - E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com - Tel.: (83) 3352-1122.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.592/0001-60, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00014/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.**

Data de abertura da sessão pública: **29/07/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: **29/07/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.**

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojoaodotigre.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios Do Município De São João Do Tigre: **01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO–ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 9.714,33. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Município de São João do Tigre - PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0229-1. Conta Corrente - 47074. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia.

6.9.2. Seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

6.9.3. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

6.9.3.1.A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.9.3.2.Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de

documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

6.9.4. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. O simples envio da apólice, desacompanhado da comprovação do pagamento do prêmio, não assegura que a garantia esteja vigente e eficaz, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. A garantia deve ter a vigência de 12 meses de validade;

6.10.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.4. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico:
www.licitanet.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da inversão de fases tem por

objetivo conferir maior eficiência, celeridade, segurança jurídica e racionalidade ao procedimento licitatório, possibilitando a prévia verificação das condições de habilitação dos licitantes antes das etapas competitivas do certame.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, observadas as exigências contidas neste Edital.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas incidentes, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5 Atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

O SOL BRANCO DA PAZ

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Comprovação de aptidão para a prestação de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.4.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.4.4. A Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.4.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.3.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus quantitativos prorrogada de acordo com os Arts. 84 e 104, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, TCE-PE – Acórdão 2.259/2025, TCE-SC – Decisão 913/2025 (consulta), TCU – Acórdão 1374/2024, PGE / Parecer Referencial (Amapá).

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

- 17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
- 17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Feitosa, 06 – Centro – São João do Tigre – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São João do Tigre - PB, 13 de Julho de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

O SOL BRANCO DA PAZ

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

3.0 INTRODUÇÃO:

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0 OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAC NAYLON 2,5X100	UNIDADE	400	0,10	40,00
2	ABRAC NAYLON 3,6X150	UNIDADE	400	0,20	80,00
3	ABRAC NAYLON 3,6X250	UNIDADE	400	0,25	100,00
4	ABRAC NAYLON 4,8X200	UNIDADE	400	0,25	100,00
5	ABRAC NAYLON 7,6X500	UNIDADE	400	0,50	200,00
6	ABRAC PLAST PRETA 20	UNIDADE	20	5,00	100,00
7	ABRAC PLAST PRETA 25	UNIDADE	20	8,00	160,00
8	ABRAC PLAST PRETA 32	UNIDADE	20	10,00	200,00
9	ABRAC S/ FIM 1 1/2 X 2 = 38-51	UNIDADE	20	5,00	100,00
10	ABRAC S/ FIM 1 X 1 1/2 = 25-38	UNIDADE	20	5,00	100,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

11	ABRAC S/ FIM 1,5 X 2 = 38-50	UNIDADE	20	2,00	40,00
12	ABRAC S/ FIM 11-20 BORBOLETA	UNIDADE	20	3,00	60,00
13	ABRAC S/ FIM 2 1/2 X 3 = 63-76	UNIDADE	20	2,50	50,00
14	ABRAC S/ FIM P/ BOTIJAO 1/2 X 3/4 OU 13 X 19	UNIDADE	20	2,50	50,00
15	ABRAC TIPO U 1"	UNIDADE	20	5,00	100,00
16	ABRAC TIPO U 3/4	UNIDADE	20	5,00	100,00
17	AGUARRAS LT	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
18	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
19	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V	UNIDADE	12	40,00	480,00
20	ALICATE PRESSAO 10	UNIDADE	2	45,00	90,00
21	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	12	30,00	360,00
22	ANEL CERA VEDACAO VASO	UNIDADE	20	10,00	200,00
23	ANEL VEDACAO 100 MM	UNIDADE	6	2,50	15,00
24	ANEL VEDACAO 40 MM	UNIDADE	6	1,00	6,00
25	ANT FERRUGEM WHITE LUB SUPER 300	UNIDADE	6	15,00	90,00
26	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	3	18,00	54,00
27	ARAME FARPADO 500 MTS	UNIDADE	24	350,00	8.400,00
28	ARAME GALV 12	UNIDADE	12	25,00	300,00
29	ARAME GALV 14	UNIDADE	12	25,00	300,00
30	ARAME GALV 18	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
31	ARAME RECOZ 18	UNIDADE	50	15,00	750,00
32	ARCO SERRA TUBULAR	UNIDADE	5	25,00	125,00
33	ARGAMASSA AC-2 15 QUILO	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
34	ARMARIO BANHEIRO PLAST VERSATIL 35,5X30,5	UNIDADE	3	60,00	180,00
35	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419	UNIDADE	400	0,20	80,00
36	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525	UNIDADE	400	0,25	100,00
37	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	20	32,00	640,00
38	BALDE METAL 10 LT	UNIDADE	12	20,00	240,00
39	BALDE PLASTICO 12 LT	UNIDADE	12	15,00	180,00
40	BANDEJA PLAST PINTOR	UNIDADE	12	10,00	120,00
41	BANDEJA PLAST PINTOR PEQ	UNIDADE	6	10,00	60,00
42	BARRA CANALETA 2 MT 20X10	UNIDADE	30	10,00	300,00
43	BARRA ROSCADA 1/4 ZINC/POLIDA	UNIDADE	20	6,00	120,00
44	BARRA ROSCADA 3/8 ZINC/POLIDA	UNIDADE	20	12,00	240,00
45	BARRA ROSCADA 5/16 ZINC/POLIDA	UNIDADE	20	8,00	160,00
46	BASE P/ RELE	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
47	BLOCO COMPENSADO 04MM 1,60 X 2,20	UNIDADE	50	200,00	10.000,00
48	BLOCO COMPENSADO 10MM 1,60 X 2,20	UNIDADE	80	250,00	20.000,00
49	BLOCO COMPENSADO 15MM 1,60 X 2,20	UNIDADE	60	300,00	18.000,00
50	BOCAL C/ RABICHO	UNIDADE	100	3,00	300,00
51	BOCAL DE LOUCA E - 27	UNIDADE	50	2,50	125,00
52	BOCAL DE LOUCA E - 40	UNIDADE	30	3,00	90,00
53	BOCAL S/ RABICHO	UNIDADE	50	2,50	125,00
54	BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	6	14,00	84,00
55	BOIA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	6	10,00	60,00
56	BOIA CX DESCARGA	UNIDADE	6	10,00	60,00
57	BOLSA ANEL BORRACHA VEDACAO P/ CX ACOPLADA	UNIDADE	6	10,00	60,00
58	BOLSA OBTURADOR CX ACOPLADA SAIDA DAGUA	UNIDADE	6	15,00	90,00
59	BOMBA MOTOR 1 CV	UNIDADE	2	450,00	900,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

60	BOMBA MOTOR 1/2 CV	UNIDADE	15	200,00	3.000,00
61	BOMBA SUBMERSA POCO 1/2 CV	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
62	BOTA BORRACHA BRANCA	UNIDADE	20	45,00	900,00
63	BOTA BORRACHA PRETA SOLADO AMARELO	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
64	BOTA CONSTRUCAO C/ CADAÇO	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
65	BRAÇO TEMPO POSTE FIBRA C/ PRATO	UNIDADE	10	90,00	900,00
66	BRITA (ROCHA TRITURADA). EM M³	METRO	100	250,00	25.000,00
67	BROCA ACO RAPIDO N1	UNIDADE	12	3,00	36,00
68	BROCA ACO RAPIDO N10	UNIDADE	12	12,00	144,00
69	BROCA ACO RAPIDO N12	UNIDADE	12	15,00	180,00
70	BROCA ACO RAPIDO N2	UNIDADE	12	5,00	60,00
71	BROCA ACO RAPIDO N3	UNIDADE	12	6,50	78,00
72	BROCA ACO RAPIDO N4	UNIDADE	12	7,50	90,00
73	BROCA ACO RAPIDO N5	UNIDADE	12	8,00	96,00
74	BROCA ACO RAPIDO N6	UNIDADE	12	10,00	120,00
75	BROCA ACO RAPIDO N7	UNIDADE	12	7,50	90,00
76	BROCA ACO RAPIDO N8	UNIDADE	12	8,00	96,00
77	BROCA ACO RAPIDO N9	UNIDADE	12	10,00	120,00
78	BROCA VIDIA 03	UNIDADE	12	5,00	60,00
79	BROCA VIDIA 04	UNIDADE	12	5,50	66,00
80	BROCA VIDIA 05	UNIDADE	12	6,00	72,00
81	BROCA VIDIA 06	UNIDADE	12	8,00	96,00
82	BROCA VIDIA 07	UNIDADE	12	10,00	120,00
83	BROCA VIDIA 08	UNIDADE	12	10,00	120,00
84	BROCA VIDIA 09	UNIDADE	12	12,00	144,00
85	BROCA VIDIA 10	UNIDADE	12	15,00	180,00
86	BROXA DE CAIAÇÃO 800/2	UNIDADE	20	10,00	200,00
87	BUCHA COM GANCHO N 06	UNIDADE	180	1,00	180,00
88	BUCHA COM GANCHO N 10	UNIDADE	180	2,00	360,00
89	BUCHA DE APOIO 05 COM PARAFUSO	UNIDADE	400	0,20	80,00
90	BUCHA DE APOIO 06 COM PARAFUSO	UNIDADE	400	0,20	80,00
91	BUCHA DE APOIO 08 COM PARAFUSO	UNIDADE	400	0,20	80,00
92	BUCHA DE APOIO 10 COM PARAFUSO	UNIDADE	400	0,40	160,00
93	BUCHA DE APOIO 12 COM PARAFUSO	UNIDADE	400	0,50	200,00
94	BUCHA RED CURTA 1 X 1/2 R/R INT/EXT	UNIDADE	50	2,00	100,00
95	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	50	8,00	400,00
96	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100 X 75	UNIDADE	50	8,00	400,00
97	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
98	CABO ENXADA	UNIDADE	24	18,00	432,00
99	CABO PA Y 75CM COMUM	UNIDADE	12	15,00	180,00
100	CABO PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	20	18,00	360,00
101	CABO ROLO PINTURA 23CM	UNIDADE	24	10,00	240,00
102	CABO VASSOURAO DE GARI	UNIDADE	20	12,00	240,00
103	CADEADO 20	UNIDADE	50	18,00	900,00
104	CADEADO 25	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
105	CADEADO 30	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
106	CADEADO 32	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
107	CADEADO 35	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
108	CADEADO 40	UNIDADE	50	38,00	1.900,00
109	CADEADO 50	UNIDADE	20	54,00	1.080,00
110	CADEADO 60	UNIDADE	20	85,00	1.700,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

111	CAIBRO DE PINOS	METRO	1.500	7,00	10.500,00
112	CAL MEGA O 10 QUILO	UNIDADE	250	35,00	8.750,00
113	CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	24	25,00	600,00
114	CONDUITE 1	METRO	180	3,00	540,00
115	CONDUITE 1/2	METRO	250	2,00	500,00
116	CONDUITE 3/4	METRO	400	2,50	1.000,00
117	CAPS AGUA 20	UNIDADE	50	1,00	50,00
118	CAPS AGUA 25	UNIDADE	50	2,00	100,00
119	CAPS AGUA 32	UNIDADE	30	2,00	60,00
120	CAPS AGUA 40	UNIDADE	20	3,50	70,00
121	CAPS AGUA 50	UNIDADE	20	4,00	80,00
122	CAPS AGUA 60	UNIDADE	20	6,00	120,00
123	CAPS AGUA ROSCA 1/2	UNIDADE	50	1,00	50,00
124	CAPS AGUA ROSCA 3/4	UNIDADE	50	2,00	100,00
125	CAPS ESGOTO 100	UNIDADE	30	8,00	240,00
126	CAPS ESGOTO 150	UNIDADE	6	20,00	120,00
127	CAPS ESGOTO 40	UNIDADE	30	2,00	60,00
128	CAPS ESGOTO 50	UNIDADE	30	4,00	120,00
129	CAPS ESGOTO 75	UNIDADE	20	6,00	120,00
130	CARRINHO MAO REFORCADO EXTRAFORT	UNIDADE	15	420,00	6.300,00
131	CARRINHO PNEU BALAO VERMELHO	UNIDADE	15	240,00	3.600,00
132	CARRINHO PNEU BALAO PRATA	UNIDADE	12	240,00	2.880,00
133	CARRINHO PNEU MACICO	UNIDADE	3	450,00	1.350,00
134	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A	METRO	400	37,00	14.800,00
135	CHUVEIRO PLAST BRANCO SIMPLES	UNIDADE	40	8,00	320,00
136	CILINDRO P/ FECHADURA PORTA EXTERNA	UNIDADE	40	26,50	1.060,00
137	MADEIRITE CONSTRUÇÃO 13 MM 1,10 X 2,20	UNIDADE	200	180,00	36.000,00
138	COLA 3M P/JUNTA 73 GMS	UNIDADE	20	8,00	160,00
139	COLA ARLDITE 2 MINUTOS 23 GR	UNIDADE	35	22,00	770,00
140	COLA DAGUA 75 GRAMAS	UNIDADE	80	8,00	640,00
141	COLA MADEIRA 1 QUILO	UNIDADE	25	20,00	500,00
142	COLA SILICONE 280 TUBO	UNIDADE	12	18,00	216,00
143	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UNIDADE	10	8,00	80,00
144	COLA VEDA CALHA 280G	UNIDADE	10	20,00	200,00
145	COLHER PEDREIRO 06	UNIDADE	20	25,00	500,00
146	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	20	28,00	560,00
147	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	15	32,00	480,00
148	COLUNA P/ LAVATORIO	UNIDADE	15	150,00	2.250,00
149	CONECTOR P/ CABO DUPLEX PERFURANTE	UNIDADE	30	15,00	450,00
150	CORDA SEDA 06	METRO	100	1,50	150,00
151	CORDA SEDA 08	METRO	100	2,00	200,00
152	CORDA SEDA 10	METRO	100	2,50	250,00
153	CORDA SEDA 12	METRO	100	3,00	300,00
154	CORRENTE 5MM	METRO	20	6,00	120,00
155	CURVA DE 45 AGUA 25 C/C	UNIDADE	30	2,00	60,00
156	CURVA DE 45 AGUA 40 C/C	UNIDADE	30	4,00	120,00
157	CURVA DE 45 AGUA 50 C/C	UNIDADE	30	6,00	180,00
158	CURVA DE 90 AGUA 25 C/C	UNIDADE	30	3,00	90,00
159	CURVA DE 90 AGUA 40 C/C	UNIDADE	30	6,00	180,00
160	CURVA DE 90 AGUA 60 C/C	UNIDADE	20	10,00	200,00
161	CURVA ELET 1	UNIDADE	30	22,00	660,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

162	CURVA ELET 1/2	UNIDADE	30	6,00	180,00
163	CURVA ELET 3/4	UNIDADE	30	10,00	300,00
164	CURVA ESG CURTA 100 MM 90GRAUS	UNIDADE	20	10,00	200,00
165	CURVA ESG CURTA 40 MM 90GRAUS	UNIDADE	20	2,00	40,00
166	CURVA ESG CURTA 50 MM 90GRAUS	UNIDADE	20	4,00	80,00
167	CURVA ESG CURTA 75 MM 90GRAUS	UNIDADE	20	8,00	160,00
168	CX DAGUA 1000 LITROS	UNIDADE	15	550,00	8.250,00
169	CX DAGUA 2000 LITROS	UNIDADE	5	1.300,00	6.500,00
170	CX DAGUA 3000 LITROS	UNIDADE	5	2.000,00	10.000,00
171	CX DAGUA 500 LITROS	UNIDADE	15	350,00	5.250,00
172	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS	UNIDADE	24	52,00	1.248,00
173	CX ENERGIA MONOFASICA	UNIDADE	10	52,00	520,00
174	CX SIF 100 X 100 X 50 QUADRADA OU REDONDA	UNIDADE	20	140,00	2.800,00
175	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNIDADE	15	15,00	225,00
176	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNIDADE	15	15,00	225,00
177	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X30	UNIDADE	25	25,00	625,00
178	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 C/ ESPUMA	UNIDADE	25	15,00	375,00
179	DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 17X30	UNIDADE	12	20,00	240,00
180	DISCO CORTE 4,5	UNIDADE	50	3,00	150,00
181	DISCO CORTE 7	UNIDADE	50	8,00	400,00
182	DISCO DIAMT TURBO PORCELANATO	UNIDADE	20	20,00	400,00
183	DISCO P/ MADEIRA	UNIDADE	15	35,00	525,00
184	DISCO P/ SERRA CIRCULAR	UNIDADE	10	20,00	200,00
185	DISCO CORTE 10	UNIDADE	30	10,00	300,00
186	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	UNIDADE	10	56,00	560,00
187	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	UNIDADE	10	68,00	680,00
188	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	UNIDADE	15	10,00	150,00
189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	UNIDADE	20	10,00	200,00
190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	UNIDADE	36	10,00	360,00
191	DOB CARTELADA 850 X 2,0 ZINCADA	UNIDADE	35	6,00	210,00
192	DOB PORTEIRA N01	UNIDADE	25	21,00	525,00
193	DOB PORTEIRA N02	UNIDADE	25	27,00	675,00
194	ELETRODO 2,50 FINO	QUILO	50	35,00	1.750,00
195	ELETRODO 3,25 MEDIO	QUILO	50	35,00	1.750,00
196	ELETRODO 4,00 GROSSO	QUILO	30	35,00	1.050,00
197	ELETRODO OK48 C/ 3,25	QUILO	50	35,00	1.750,00
198	ENGATE PLAST 1,50 MT	UNIDADE	20	15,00	300,00
199	ENGATE PLAST 30 CM	UNIDADE	20	8,00	160,00
200	ENGATE PLAST 40 CM	UNIDADE	20	8,00	160,00
201	ENGATE PLAST 50 CM	UNIDADE	20	8,00	160,00
202	ENXADA OVAL 2,0	UNIDADE	25	90,00	2.250,00
203	ENXADA RETA 2,0	UNIDADE	25	90,00	2.250,00
204	ENXADECO LARGO DE 2,0	UNIDADE	20	110,00	2.200,00
205	ESPATULA 10 CM	UNIDADE	20	10,00	200,00
206	ESPATULA 6 CM	UNIDADE	20	8,00	160,00
207	ESPATULA 8 CM	UNIDADE	20	8,00	160,00
208	FECH SOBREPOR PORTAO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
209	FIO CABO FLEX 1,5MM	METRO	2.250	2,50	5.625,00
210	FIO CABO FLEX 2,5MM	METRO	2.250	3,50	7.875,00
211	FIO CABO FLEX 4 MM	METRO	1.120	5,00	5.600,00
212	FIO CABO FLEX 6 MM	METRO	750	8,00	6.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

213	FIO CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM	METRO	250	5,50	1.375,00
214	FIO CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM	METRO	250	8,00	2.000,00
215	FIO CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM	METRO	200	15,00	3.000,00
216	FIO CABO RIGIDO 6 MM 7 PERNA P/ PADRAO	METRO	100	10,00	1.000,00
217	FIO PARALELO 2 X 1,0	METRO	400	3,50	1.400,00
218	FIO PARALELO 2 X 2,5	METRO	400	7,00	2.800,00
219	FIO PARALELO 2 X 4,0	METRO	400	13,00	5.200,00
220	FITA CREPE 19 MM X 50 MT	UNIDADE	150	10,00	1.500,00
221	FITA ISOLANTE 05 MT	UNIDADE	60	3,00	180,00
222	FITA ISOLANTE 10 MT	UNIDADE	60	7,00	420,00
223	FITA ISOLANTE 20 MT	UNIDADE	50	10,00	500,00
224	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5-10 MTS	UNIDADE	30	15,00	450,00
225	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UNIDADE	50	12,00	600,00
226	FITA ZEBRADA C/ 100 MTS	UNIDADE	25	15,00	375,00
227	FIXADOR P/ FIO 1,5/2,5/4,0/ PCT C/ 15	UNIDADE	10	5,00	50,00
228	FLANGE 20 X 1/2	UNIDADE	24	12,00	288,00
229	FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	24	15,00	360,00
230	FLANGE 32 X 1	UNIDADE	24	20,00	480,00
231	FLANGE 50 X 1 1/2	UNIDADE	24	25,00	600,00
232	FOICE BAHIA; ROÇADEIRA; MINEIRA	UNIDADE	25	40,00	1.000,00
233	GESSO EM PO	QUILO	50	5,00	250,00
234	HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	50	18,00	900,00
235	INT EXT 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	10	7,50	75,00
236	INT EXT 1 TECLA+TOM	UNIDADE	10	10,00	100,00
237	INT EXT 2 TECLA SIMPLES	UNIDADE	10	10,00	100,00
238	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100	UNIDADE	3	250,00	750,00
239	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80	UNIDADE	3	200,00	600,00
240	JOELHO AGUA 45 20MM C/C	UNIDADE	30	2,00	60,00
241	JOELHO AGUA 45 40MM C/C	UNIDADE	20	4,00	80,00
242	JOELHO AGUA 45 50MM C/C	UNIDADE	20	6,00	120,00
243	JOELHO AGUA 45 60MM C/C	UNIDADE	20	8,00	160,00
244	JOELHO AGUA 90 1/2X3/4 R/R	UNIDADE	50	2,00	100,00
245	JOELHO AGUA 90 20 X 1/2 MM C/R	UNIDADE	50	2,00	100,00
246	JOELHO AGUA 90 25MM C/C	UNIDADE	50	2,00	100,00
247	JOELHO AGUA 90 3/4 R/R	UNIDADE	50	2,50	125,00
248	JOELHO AGUA 90 40MM C/C	UNIDADE	50	3,50	175,00
249	JOELHO AGUA 90 50MM C/C	UNIDADE	50	6,00	300,00
250	JOELHO C/ BUCHA LATAO 20X1/2	UNIDADE	50	5,00	250,00
251	JOELHO C/ BUCHA LATAO 25X3/4	UNIDADE	50	6,50	325,00
252	JOELHO ESGOTO 45 100MM	UNIDADE	50	8,00	400,00
253	JOELHO ESGOTO 45 40MM	UNIDADE	50	2,00	100,00
254	JOELHO ESGOTO 45 50MM	UNIDADE	50	4,00	200,00
255	JUNCAO RED ESG 100-50 C/ SAIDA	UNIDADE	25	10,00	250,00
256	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO; 5 PEÇAS	UNIDADE	10	52,00	520,00
257	KIT PARA PINTURA; 3 PECAS	UNIDADE	30	25,00	750,00
258	LAMP LED 15W	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
259	LAMP LED 20W	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
260	LAMP LED 30W	UNIDADE	250	15,00	3.750,00
261	LAMP LED 50W	UNIDADE	250	25,00	6.250,00
262	LAMP LED 25 ALTA POTENCIA	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
263	LAVATORIO S/ COLUMA	UNIDADE	20	160,00	3.200,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

264	LAVATORIO C/ COLUNA	UNIDADE	15	280,00	4.200,00
265	LIXA DAGUA	UNIDADE	100	2,00	200,00
266	LIXA FERRO	UNIDADE	100	5,00	500,00
267	LIXA MASSA	UNIDADE	250	2,00	500,00
268	LONA PRETA 4,0	METRO	200	12,00	2.400,00
269	LONA PRETA 6,0	METRO	150	16,00	2.400,00
270	LONA PRETA 8,0	METRO	150	18,00	2.700,00
271	LUVA AGUA 20 C/C	UNIDADE	100	1,00	100,00
272	LUVA AGUA 25 C/C	UNIDADE	100	2,00	200,00
273	LUVA AGUA 3/4 R/R	UNIDADE	100	2,50	250,00
274	LUVA AGUA 40 C/C	UNIDADE	30	4,00	120,00
275	LUVA AGUA 50 C/C	UNIDADE	30	5,00	150,00
276	LUVA AGUA 60 C/C	UNIDADE	50	6,00	300,00
277	LUVA BORRACHA CURTA PRETA	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
278	LUVA BORRACHA LONGA PRETA	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
279	LUVA CORRER 20MM	UNIDADE	30	6,00	180,00
280	LUVA CORRER 32MM	UNIDADE	30	22,00	660,00
281	LUVA CORRER 40MM	UNIDADE	20	28,00	560,00
282	LUVA CORRER 50MM	UNIDADE	20	35,00	700,00
283	LUVA COURO CURTO	UNIDADE	30	15,00	450,00
284	LUVA COURO LONGA	UNIDADE	70	20,00	1.400,00
285	LUVA ESG 100 MM SIMPLES	UNIDADE	50	8,00	400,00
286	LUVA ESG 40 MM SIMPLES	UNIDADE	30	3,00	90,00
287	LUVA ESG 50 MM SIMPLES	UNIDADE	50	6,00	300,00
288	LUVA ESG 75 MM SIMPLES	UNIDADE	30	7,00	210,00
289	LUVA ESG CORRER 100 MM	UNIDADE	30	22,00	660,00
290	LUVA ESG CORRER 40 MM	UNIDADE	30	8,00	240,00
291	LUVA ESG CORRER 50 MM	UNIDADE	30	12,00	360,00
292	LUVA ESG CORRER 75 MM	UNIDADE	30	18,00	540,00
293	LUVA LATEX P/M/G	UNIDADE	50	6,00	300,00
294	MADEIRITE CONSTRUCAO 09 MM 1,10 X 2,20	UNIDADE	200	200,00	40.000,00
295	MADEIRITE CONSTRUCAO 12 MM 1,10 X 2,20	UNIDADE	200	250,00	50.000,00
296	MANG CRISTAL 1/4X1,5 NIVEL	METRO	200	2,00	400,00
297	MANG CRISTAL 3/4X1,5	METRO	100	6,00	600,00
298	MANG CRISTAL 3/8X1,5	METRO	50	8,00	400,00
299	MANG GAS OLICAR 3/8 X 3,9MM 1,25MTS	UNIDADE	15	12,00	180,00
300	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS	METRO	300	2,00	600,00
301	MANG JARDIM LISA 10 MTS	UNIDADE	10	20,00	200,00
302	MANG JARDIM LISA 15 MTS	UNIDADE	8	30,00	240,00
303	MANG JARDIM LISA 20 MTS	UNIDADE	8	35,00	280,00
304	MARRETA 1 QUILO COM CABO	UNIDADE	5	52,00	260,00
305	MARRETA 1/2 QUILO COM CABO	UNIDADE	5	40,00	200,00
306	MARRETA 2 QUILO COM CABO	UNIDADE	5	80,00	400,00
307	MARTELO N27 MM	UNIDADE	5	62,00	310,00
308	MARTELO N29 MM	UNIDADE	5	70,00	350,00
309	MASSA ACRILICA GL 5,5 QUILO	UNIDADE	8	40,00	320,00
310	MASSA CORRIDA SC 13,5 QUILO	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
311	MASSA CORRIDA GL 5,4 QUILO	UNIDADE	8	30,00	240,00
312	NIPEL 1 R/R	UNIDADE	10	2,00	20,00
313	NIPEL 1/2 R/R	UNIDADE	20	2,00	40,00
314	NIPEL 3/4	UNIDADE	20	2,50	50,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

315	NIVEL DE MADEIRA 12 CM	UNIDADE	8	15,00	120,00
316	PA BICO	UNIDADE	25	45,00	1.125,00
317	PA QUADRADA	UNIDADE	25	45,00	1.125,00
318	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2,5; 3,0; 3,5	UNIDADE	1.200	0,25	300,00
319	PARAFUSO FRANCES 3/8X3,5; 4,0; 4,5	UNIDADE	1.200	0,25	300,00
320	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,0; 3,5; 4,0	UNIDADE	800	0,50	400,00
321	PAR P/ POSTE 12X300	UNIDADE	12	18,00	216,00
322	PAR P/ VASO 12	UNIDADE	50	4,00	200,00
323	PASSA FIO 20 MTS	UNIDADE	3	40,00	120,00
324	PENEIRA AREIA 40X50 QUADRADA	UNIDADE	6	42,00	252,00
325	PENEIRA AREIA REDONDA PLASTICO	UNIDADE	6	15,00	90,00
326	PIA 1,20X50; 1,40X50; 1,60X50; 1,80X50	UNIDADE	15	220,00	3.300,00
327	PIA AÇO INOX 1,40; 1,50; 1,60 MT	UNIDADE	6	350,00	2.100,00
328	PICARETA ESTREITA	UNIDADE	25	120,00	3.000,00
329	PINO FEMEA 2P	UNIDADE	50	6,00	300,00
330	PINO FEMEA 2P+T	UNIDADE	50	6,00	300,00
331	PINO MACHO 2P	UNIDADE	50	6,00	300,00
332	PINO MACHO 2P+T	UNIDADE	50	6,00	300,00
333	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8 CAP 100QUILO	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
334	PONTALETE C/ 1,5 MT	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
335	PONTALETE C/ 6,0 MT	UNIDADE	20	300,00	6.000,00
336	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA	UNIDADE	800	0,25	200,00
337	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA	UNIDADE	800	0,30	240,00
338	PORTA SANF 60 X 2,10	UNIDADE	5	120,00	600,00
339	PORTA SANF 70 X 2,10	UNIDADE	5	135,00	675,00
340	PORTA SANF 80 X 2,10	UNIDADE	5	150,00	750,00
341	PORTA SANF 90 X 2,10	UNIDADE	5	180,00	900,00
342	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14	QUILO	30	20,00	600,00
343	PREGO 15X18 OU 1,1/2X13	QUILO	30	20,00	600,00
344	PREGO 18X27 OU 2 1/2X10	QUILO	30	20,00	600,00
345	PREGO 2 1/2 X13	QUILO	30	20,00	600,00
346	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR	QUILO	30	20,00	600,00
347	PROTETOR AURICULAR (DE OUVIDO) PEQUENO	UNIDADE	50	5,00	250,00
348	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
349	REFLETOR PROJETO LED 10W	UNIDADE	20	15,00	300,00
350	REFLETOR PROJETO LED 30W	UNIDADE	20	25,00	500,00
351	REFLETOR PROJETO LED 50W	UNIDADE	15	35,00	525,00
352	REFLETOR RETANGULAR 150/300/500 W	UNIDADE	15	180,00	2.700,00
353	REG ESF PLAST SOLDAVEL 20	UNIDADE	24	7,00	168,00
354	REG ESF PLAST SOLDAVEL 25	UNIDADE	24	8,00	192,00
355	REG ESF PLAST SOLDAVEL 40	UNIDADE	24	15,00	360,00
356	REG ESF PLAST SOLDAVEL 50	UNIDADE	24	20,00	480,00
357	REG ESF PLAST SOLDAVEL 60	UNIDADE	24	35,00	840,00
358	REGADOR DE PLANTA 10 LTS	UNIDADE	6	30,00	180,00
359	REGADOR DE PLANTA 5 LTS	UNIDADE	6	20,00	120,00
360	REGISTRO 1400 PRESSAO 1/2 AM	UNIDADE	20	25,00	500,00
361	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23	UNIDADE	15	30,00	450,00
362	REGISTRO GAS INDUSTRIAL	UNIDADE	35	40,00	1.400,00
363	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA	UNIDADE	15	39,00	585,00
364	RELE FOTOELETRICO 220V-50A	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
365	ROLO DE ESPUMA N 23	UNIDADE	50	15,00	750,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

366	ROLO DE LÃ N 15	UNIDADE	50	10,00	500,00
367	1 TOM 10 AMP	UNIDADE	100	7,50	750,00
368	1 TOM 20 AMP	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
369	2 TECLA + TOM 10 AMP	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
370	2 TECLA SIMPLES 10 AMP	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
371	2 TOM 10 AMP	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
372	3 TECLA SIMPLES 10 AMP	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
373	SELADOR ACRILICO BALDE 18 LTS	UNIDADE	50	140,00	7.000,00
374	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS	UNIDADE	24	30,00	720,00
375	SERRA AÇO RÁPIDO; LÂMINA MANUAL	UNIDADE	50	15,00	750,00
376	SERROTE 22	UNIDADE	5	45,00	225,00
377	SERROTE 24	UNIDADE	5	52,00	260,00
378	SIFAO DUPLO FLEXIVEL	UNIDADE	10	12,00	120,00
379	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL	UNIDADE	50	7,00	350,00
380	SIFAO TRIPLO FLEXIVEL	UNIDADE	10	20,00	200,00
381	T AGUA 20 C/C	UNIDADE	100	1,00	100,00
382	T AGUA 25 C/C	UNIDADE	100	2,00	200,00
383	T AGUA 3/4 R/R	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
384	T AGUA 40 C/C	UNIDADE	30	4,00	120,00
385	T AGUA 50 C/C	UNIDADE	50	5,00	250,00
386	T ESGOTO 100	UNIDADE	50	15,00	750,00
387	T ESGOTO 150	UNIDADE	30	35,00	1.050,00
388	T ESGOTO 40	UNIDADE	50	2,00	100,00
389	T ESGOTO 50	UNIDADE	100	4,00	400,00
390	T ESGOTO 75	UNIDADE	20	10,00	200,00
391	TABUA DE 30 CM PINOS C/ 3 MTS	UNIDADE	40	60,00	2.400,00
392	TELHA BARRO	MILHEIRO	8.000	0,90	7.200,00
393	TIJOLO BARRO	MILHEIRO	25.000	0,90	22.500,00
394	THINNER GALAO 3,600	UNIDADE	25	70,00	1.750,00
395	THINNER LITRO	UNIDADE	80	20,00	1.600,00
396	TINTA ESMT SINT GL 3,600	UNIDADE	120	120,00	14.400,00
397	TINTA ESMT SINT 1 LT	UNIDADE	50	43,50	2.175,00
398	TINTA LATEX 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
399	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
400	TINTA LATEX 18 LITROS EXTERNA	UNIDADE	150	225,00	33.750,00
401	TINTA LATEX 3,6 LITROS EXTERNA	UNIDADE	100	58,00	5.800,00
402	TINTA PISO 10 LITROS VR/AM/AZ/BR	UNIDADE	100	300,00	30.000,00
403	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	30	26,00	780,00
404	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UNIDADE	40	6,00	240,00
405	TINTA SPRAY USO GERAL	UNIDADE	50	18,00	900,00
406	TOM EXT 2P	UNIDADE	50	8,00	400,00
407	TORNEIRA P/ FILTRO PLASTICO	UNIDADE	50	8,00	400,00
408	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UNIDADE	50	10,00	500,00
409	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA	UNIDADE	50	10,00	500,00
410	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UNIDADE	50	3,00	150,00
411	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UNIDADE	50	10,00	500,00
412	TORN 1158 PIA 1/2 C31	UNIDADE	50	10,00	500,00
413	TORN 1167 BM ALTA PAREDE C31	UNIDADE	50	38,50	1.925,00
414	TRENA C/ 5 MTS	UNIDADE	20	26,50	530,00
415	TRENA C/ 8 MTS	UNIDADE	15	52,00	780,00
416	TRINCHA PINCEL 395 DE 1	UNIDADE	50	8,00	400,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

417	TRINCHA 395 DE 2	UNIDADE	50	12,00	600,00
418	TRINCHA 395 DE 3	UNIDADE	50	15,00	750,00
419	TRINCHA 395 DE 4	UNIDADE	50	18,00	900,00
420	TUBO AGUA 40MM ISO 9001	UNIDADE	80	78,00	6.240,00
421	TUBO AGUA 60MM ISO 9001	UNIDADE	50	218,00	10.900,00
422	TUBO AGUA 20MM ISO 9001	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
423	TUBO AGUA 50 MM ISO 9001	UNIDADE	80	102,00	8.160,00
424	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 ISO 9001	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
425	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 ISO 9001	UNIDADE	30	12,00	360,00
426	TUBO ESG 100MM ISO 9001	UNIDADE	180	95,00	17.100,00
427	TUBO ESG 150MM ISO 9001	UNIDADE	80	250,00	20.000,00
428	TUBO ESG 40MM ISO 9001	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
429	TUBO ESG 50MM ISO 9001	UNIDADE	100	82,00	8.200,00
430	UNIAO 20 C/C	UNIDADE	50	15,00	750,00
431	UNIAO 25 C/C	UNIDADE	50	18,00	900,00
432	UNIAO 40 C/C	UNIDADE	20	30,00	600,00
433	UNIAO 50 C/C	UNIDADE	20	38,00	760,00
434	UNIAO 60 C/C	UNIDADE	20	45,00	900,00
435	VALV PIA PLAST CURTA VP1/S	UNIDADE	24	4,00	96,00
436	VASC ALUMINIO 30X30	UNIDADE	6	52,00	312,00
437	VASC ALUMINIO 40X40	UNIDADE	6	58,00	348,00
438	VASC ALUMINIO 50X50	UNIDADE	6	68,00	408,00
439	VASC ALUMINIO 60X60	UNIDADE	6	75,00	450,00
440	VASC ALUMINIO 80X80	UNIDADE	6	200,00	1.200,00
441	VASO ACOPLADO 1 ACIONAMENTO	UNIDADE	40	530,00	21.200,00
442	VASO ACOPLADO 2 ACIONAMENTO	UNIDADE	40	600,00	24.000,00
443	VASO CONVENCIONAL	UNIDADE	50	280,00	14.000,00
444	VERG 1/2 CA 12,5MM	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
445	VERG 3/8 CA 10MM	UNIDADE	100	65,00	6.500,00
446	VERG 5/16 CA 8,0MM	UNIDADE	100	48,00	4.800,00
447	VERG 5/8	UNIDADE	15	90,00	1.350,00
448	VERNIZ 3,600 GL	UNIDADE	40	118,00	4.720,00
449	VERNIZ; 1 LITRO; CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
450	Y P/ ESGOTO 100X100X100	UNIDADE	30	22,00	660,00
451	Y P/ ESGOTO 50X50X50	UNIDADE	50	8,00	400,00
452	Y P/ ESGOTO 75X75X75	UNIDADE	50	16,00	800,00
453	CORRENTE 8MM	METRO	60	15,00	900,00
454	FUNDADEO PREPARADOR BALDE 3,6	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
455	LINHA 3X4 (MADEIRA)	METRO	800	25,00	20.000,00
456	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
457	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
458	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	50	15,00	750,00
459	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
460	RIPA	METRO	1.000	3,00	3.000,00
461	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	70	32,00	2.240,00
462	VERGALHÃO 5.0	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
463	SACOS DE CIMENTO	UNIDADE	1.500	45,00	67.500,00
VALOR TOTAL:					971.433,00

3.1 O objeto desta contratação se enquadra como uma compra comum;

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de São João do Tigre – PB, visando assegurar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, reformas, ampliações e demais intervenções necessárias nos bens imóveis públicos municipais.

4.2. A aquisição dos materiais é indispensável para a conservação da infraestrutura pública, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos públicos, praças, vias urbanas e rurais, sistemas de abastecimento de água, redes de drenagem e demais instalações sob responsabilidade do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.3. Considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma variável e de acordo com as necessidades surgidas ao longo do exercício, mostra-se mais vantajosa a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. A adoção do Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, transparência do procedimento licitatório e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.5. O objetivo da contratação é registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, visando suprir as demandas operacionais da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos bens e espaços públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de São João do Tigre – PB.

****Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda****

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de São João do Tigre – PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais a serem fornecidos compreendem itens utilizados em serviços de construção civil, manutenção predial, reformas, ampliações, reparos e conservação de bens públicos, incluindo, entre outros, materiais de alvenaria, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, revestimentos, coberturas, esquadrias e demais insumos correlatos necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.3. A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fabricação, armazenamento, transporte, entrega, recebimento e utilização dos materiais, devendo os produtos fornecidos atender às especificações técnicas exigidas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e demais regulamentações pertinentes vigentes.

5.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou sinais de deterioração, acondicionados em embalagens adequadas e originais do fabricante, quando for o caso, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos produtos até sua efetiva utilização pela Administração.

5.5. A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda ao longo do período de vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em quantidades superiores às necessárias.

5.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas necessidades projetadas pelas Secretarias Municipais e na expectativa de execução de serviços de manutenção e conservação dos bens públicos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5.7. A especificação detalhada dos materiais, respectivas unidades de medida, quantidades estimadas e demais características técnicas encontram-se discriminadas na planilha de itens constante deste Termo de Referência, devendo os produtos ofertados possuir qualidade compatível com as exigências do mercado e atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e administrativa suficiente para assegurar o fornecimento dos materiais de construção durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, garantindo o atendimento das demandas da Administração Municipal nos prazos e condições estabelecidos.

6.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, sem avarias, sem sinais de deterioração e em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e com os padrões de qualidade exigidos pela legislação aplicável, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, contendo informações que permitam a verificação de sua procedência, fabricante e demais características necessárias à sua adequada identificação e utilização.

6.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, carregamento, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

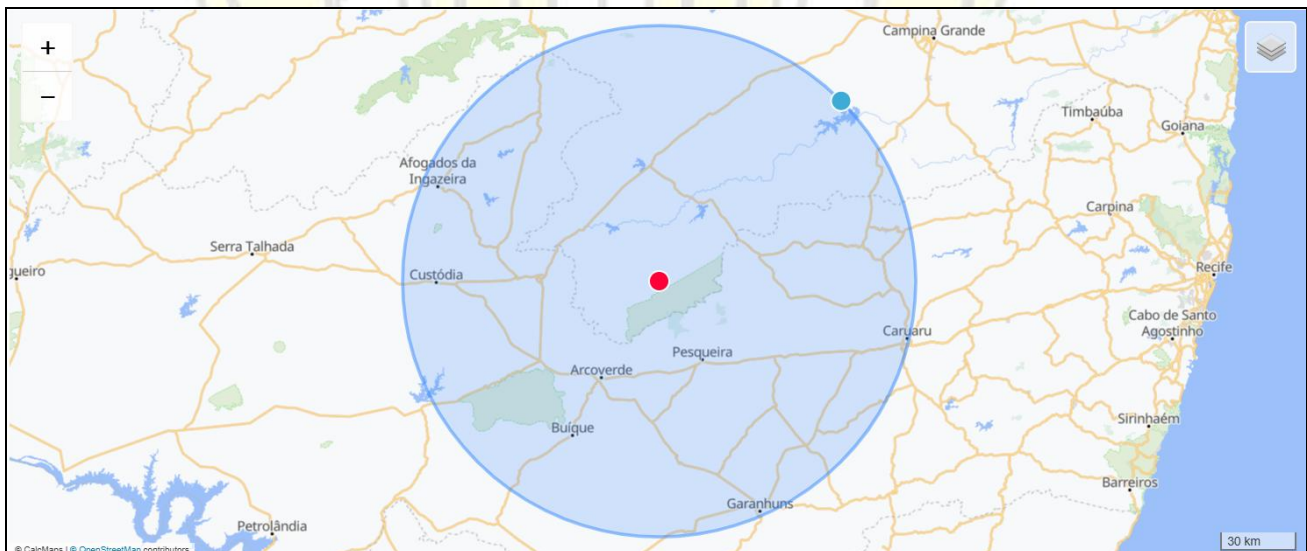
6.7. Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

6.8. Em observância aos princípios da sustentabilidade, a contratada deverá, sempre que possível, fornecer produtos fabricados em conformidade com normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente durante os processos de produção, transporte e comercialização dos materiais.

6.9. Considerando a natureza do objeto, não será admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados sem certificação adequada ou de procedência duvidosa, devendo todos os produtos atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.10. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme as demandas da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.11. A empresa contratada deverá estar a uma limitação geográfica definida em um raio de 100 km, pois estes materiais tratam de entrega de urgência, pois são de uso diário e cotidiano, para atender as necessidades da prefeitura. A seguir está a limitação em figura, juntamente com as cidades abrangidas por esta delimitação. Medida está realizada a partir da sede do município, através do google Earth.



A delimitação da participação de empresas situadas em um raio de até 100 (cem) quilômetros do Município de São João do Tigre/PB fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional e econômica, diretamente relacionadas à natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas frequentes, fracionadas e, em determinadas situações, de caráter urgente, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, faz-se imprescindível que o fornecedor disponha de estrutura logística adequada para assegurar o fornecimento dos materiais em tempo hábil, garantindo a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reforma e recuperação dos bens públicos municipais.

A limitação geográfica ora estabelecida visa mitigar riscos operacionais relevantes, tais como atrasos nas entregas, desabastecimento de materiais essenciais, elevação excessiva dos custos logísticos, bem como dificuldades na substituição imediata de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, circunstâncias que podem comprometer diretamente a execução dos serviços públicos e a manutenção da infraestrutura municipal.

Ademais, a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que fornecedores localizados em regiões próximas tendem a possuir maior capacidade de atendimento das demandas da Administração, permitindo maior agilidade na entrega dos materiais, redução dos custos indiretos de transporte e maior previsibilidade na execução contratual.

Ressalta-se que a presente delimitação não compromete o caráter competitivo do certame, tendo em vista que foi precedida de pesquisa de mercado, a qual demonstrou a existência de quantitativo suficiente de fornecedores aptos a participar da licitação dentro do raio estabelecido, preservando-se a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Importante destacar que a delimitação geográfica não possui caráter restritivo indevido, mas natureza instrumental e excepcional, sendo adotada exclusivamente em razão das peculiaridades do objeto e da necessidade de garantir a adequada execução contratual, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Nesse sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a fixação de critérios geográficos quando devidamente motivados e indispensáveis à satisfação do interesse público, desde que demonstrada sua necessidade para assegurar a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, a fixação do raio de até 100 (cem) quilômetros do Município de São João do Tigre/PB mostra-se adequada, necessária e proporcional às características da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sem comprometer a competitividade da licitação.

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato;

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto da presente contratação será executado mediante fornecimento parcelado de materiais de construção, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, na qual constarão os quantitativos, especificações e local de entrega dos produtos solicitados.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo as Secretarias Municipais, escolas, unidades de saúde, almoxarifado central, prédios públicos, canteiros de obras e demais unidades administrativas situadas no Município de São João do Tigre – PB, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

7.5. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

7.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

- 7.7. Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, quando aplicável.
- 7.8. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração.
- 7.9. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de conferência dos quantitativos, especificações e condições dos produtos fornecidos.
- 7.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 7.11. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências nos materiais entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem ônus para o Município.
- 7.12. A contratada deverá manter condições adequadas de fornecimento durante toda a vigência da contratação, garantindo a disponibilidade dos materiais registrados para atendimento das demandas da Administração.
- 7.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade administrativa.
- 7.14. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.15. A contratada deverá observar todas as normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio aplicáveis aos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O SOL BRANCO DA PAZ

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração Pública, devidamente capacitado(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inspecionando a qualidade dos materiais entregues, a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das exigências contratuais e legais. O fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, relatórios ou proceder a diligências necessárias à verificação da regularidade da execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos observados.

A atuação da fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, sendo esta integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, conforme os termos pactuados. O descumprimento das determinações do fiscal poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no edital, na legislação vigente e no contrato.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

INÍCIO DE OBJETO

A execução do objeto terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Pública.

A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de mobilização prévia complexa, devendo a contratada dispor de estrutura logística, estoque mínimo e capacidade operacional suficientes para atender prontamente às demandas da Administração.

O início da execução não gera, por si só, obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados, tratando-se de contratação sob demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: sjtigre@hotmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

A nota fiscal/fatura emitida deverá estar acompanhada do boletim de medição dos serviços executados.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 971.433,00

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 971.433,00**, com base nas planilhas orçamentárias apresentada pela Secretaria de Administração, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Próprios do Município de São João do Tigre: **01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

– 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
- 14.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição.
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, vícios ou inadequações.
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega e quantitativos solicitados.
- 14.7. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantidades e locais de entrega dos materiais a serem fornecidos.
- 14.8. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução do fornecimento.
- 14.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10. Prestar os esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução do objeto.
- 14.11. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução da contratação, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias.
- 14.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
- 14.13. Promover os atos necessários à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o objeto em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

- 15.2. Fornecer os materiais de construção de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente.
- 15.3. Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e conservação.
- 15.4. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade ou utilização.
- 15.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada no recebimento.
- 15.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 15.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 15.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
- 15.10. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração.
- 15.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 15.12. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e garantia dos materiais fornecidos, assegurando que atendam às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis.
- 15.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais pertinentes.
- 15.14. Cumprir as normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio aplicáveis aos materiais objeto da contratação.
- 15.15. Arcar com quaisquer prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.
- 15.16. Observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da boa-fé, eficiência, legalidade e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

São João do Tigre – PB, 07 de Julho de 2026

ASSINADO NO ORIGINAL

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

O SOL BRANCO DA PAZ



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1		..			
2		..			
3		..			
E etc...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O SOL BRANCO DA PAZ

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O SOL BRANCO DA PAZ



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e podendo ainda ser prorrogada seus quantitativos de acordo com base nos Arts. 84 e 104, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, TCE-PE – Acórdão 2.259/2025, TCE-SC – Decisão 913/2025 (consulta), TCU – Acórdão 1374/2024, PGE / Parecer Referencial (Amapá).

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE

UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

...

...

...

...

O SOL BRANCO DA PAZ



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Tigre - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria PMSJT/GCPE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO Nº 063/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

O SOL BRANCO DA PAZ

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O SOL BRANCO DA PAZ